

EDITAL Nº 001/ 2017 – SETADES

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea “o”, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SETADES, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 para atender ao **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de **02 (duas) vagas em regime de designação temporária do cargo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social**, para atuarem nas ações sociais do Governo Estadual direcionadas ao **PETI** em conformidade com a Resolução CNAS nº 08/2013 alterada pela Resolução CNAS Nº 10/2014.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela SETADES, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A SETADES dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (DIOES), e nos sites: www.selecao.es.gov.br e www.setades.es.gov.br.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** As inscrições dos candidatos serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter CLASSIFICATÓRIO.

b) **2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Esta etapa é CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA e o não comparecimento na data de convocação implicará em **INDEFERIMENTO da inscrição não havendo RECLASSIFICAÇÃO**.

c) **3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Esta etapa é ELIMINATÓRIA. O não comparecimento na SETADES em data estabelecida implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado ao provimento de **01 (uma) vaga para o cargo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social – Formação: Serviço Social** e **01 (uma) vaga para o cargo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social – Formação: Pedagogia**, relacionados no ANEXO I deste Edital e na plataforma de inscrição no site www.selecao.es.gov.br.

3.2 A carga horária prevista, o salário e as atribuições dos cargos constam no ANEXO I deste Edital.

3.3 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015 e terão um prazo de 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) Não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- f) Estar devidamente inscrito e regularizado junto ao Conselho de Classe para profissionais com registro obrigatório;
- g) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- h) Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- i) Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- j) Estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- k) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar n° 809/2015 e estar de acordo com elas.

5. DA 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10h, do dia 07/06/2017, até as 23h59min, do dia 14/06/2017, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 Só será permitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2724-R.

5.4 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla “confirmar”, o sistema emitirá a ficha de inscrição, que deverá ser impressa, para fins de apresentação na **2ª ETAPA - Comprovação de requisitos, qualificação profissional e experiência profissional.**

5.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

5.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

5.8 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior qualificação profissional apresentada;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.9 A SETADES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6. DA 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição.

6.1.1 Os candidatos serão convocados, conforme classificação na Etapa de Inscrição (Anexo II), para comparecer com os documentos comprobatórios exigidos.

6.1.2 A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sites: www.selecao.es.gov.br e www.setades.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

6.2 Para comprovação dessa etapa, o candidato poderá pontuar um total máximo de 30 (trinta) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3 Essa etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

6.4 Será exigida experiência mínima, por cargo, conforme requisito de ingresso constante na plataforma de inscrição no site www.selecao.es.gov.br.

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	15
TOTAL	30 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	7	15	1
B	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5		1
C	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 120 horas na área da Política de Assistência Social.	3		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de experiência		
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública estadual, municipal e/ou privada com experiência em serviços de atendimento, monitoramento e gestão de programas de erradicação do trabalho infantil.	01 ponto a cada ano completo trabalhado até no máximo de 10 pontos		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data de início das inscrições		01 pontos		
02 anos completos na data de início das inscrições		02 pontos		
03 anos completos na data de início das inscrições		03 pontos		
04 anos completos na data de início das inscrições		04 pontos		
05 anos completos na data de início das inscrições		05 pontos		
06 anos completos na data de início das inscrições		06 pontos		
07 anos completos na data de início das inscrições		07 pontos		
08 anos completos na data de início das inscrições		08 pontos		
09 anos completos na data de início das inscrições		09 pontos		
10 anos completos na data de início das inscrições		10 pontos		
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 PONTOS		
PONTUAÇÃO				
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública estadual, municipal e/ou privada com experiência em serviços de atendimento à criança ou adolescente.	0,5 pontos a cada ano completo trabalhado até no máximo de 05 pontos		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data de início das inscrições		0,5 pontos		
02 anos completos na data de início das inscrições		1,0 pontos		
03 anos completos na data de início das inscrições		1,5 pontos		
04 anos completos na data de início das inscrições		2,0 pontos		
05 anos completos na data de início das inscrições		2,5 pontos		
06 anos completos na data de início das inscrições		3,0 pontos		
07 anos completos na data de início das inscrições		3,5 pontos		
08 anos completos na data de início das inscrições		4,0 pontos		
09 anos completos na data de início das inscrições		4,5 pontos		
10 anos completos na data de início das inscrições		5,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		05 PONTOS		

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo, conforme item 6.12 do presente edital.

6.5 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 03 (três) títulos, não excedendo a soma de 15 (quinze) pontos.

6.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

6.7 Em caso de cursos realizados no exterior **será exigida a revalidação dos documentos** pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.8 A documentação comprobatória de que trata o item 6.5, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original e deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.9 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) e Lato Sensu (Especialização) e os cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 horas só serão considerados se concluídos até a data de início das inscrições e cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07.

6.10 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em **instituição privada**, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia simples), devidamente assinada no cargo a que pleiteia, **E obrigatoriamente** declaração do empregador datada, assinada e carimbada, com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.

II. Para exercício de atividade em **instituição pública**, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço datada, assinada e carimbada, emitida pelo órgão competente de Recursos Humanos, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), o cargo exercido **E obrigatoriamente** a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.

Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), serviços de acolhimento ou outros equipamentos da Assistência Social.

III. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de **contrato de trabalho**: Contrato de prestação de serviço datada, assinada e carimbada entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

6.11 **Não serão computadas** como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

6.12 Para comprovação do exercício de atividade profissional, **não será considerada sobreposição de tempo** (concomitância de tempo de serviço).

6.13 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6.14 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa ou sem data de saída) o candidato deverá apresentar por meio de declaração da empresa (datada, assinada e carimbada) a data do término ou a continuidade do contrato.

6.15 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nesta etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação e recurso caso necessário.

6.16 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato.

6.17 As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

7. DA 3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à SETADES será exigida a apresentação de cópia simples e legível, junto com o original, dos documentos abaixo relacionados.

- a) Diploma de Graduação Superior;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe (para profissionais com registro obrigatório);
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);
- m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo).

7.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO**.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer recurso deverá ser protocolado, **exclusivamente de forma presencial**, na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, das 09hs às 17hs, pelo preenchimento de formulário próprio no prazo de até 48h a contar da publicação do resultado da **2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

9.2 O formulário de recurso se encontra disponível no Anexo III deste Edital e no site www.selecao.es.gov.br.

9.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail, ou outro meio não especificado.

9.4. A decisão de julgamento do recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

9.5. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para divulgação de decisão recursal.

9.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.4 é irrecorrível.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra “h”, do item 5, do Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, for motivado por falta disciplinar, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

10.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a)) e do cônjuge.

10.4 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

10.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.8 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da SETADES e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

10.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, xx de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I

CARGOS E REQUISITOS

Cargo: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – FORMAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos de Ingresso: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.
Salário: R\$ 4.006,69
Carga Horária: 40 horas semanais
Lotação: SETADES - GPSE

Cargo: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – FORMAÇÃO: PEDAGOGO
Requisitos de Ingresso: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Salário: R\$ 4.006,69
Carga Horária: 40 horas semanais
Lotação: SETADES - GPSE

Atribuições do Cargo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social:

I - formular, implementar e avaliar as políticas de assistência e bem estar social, habitação, trabalho e geração de renda, educação social e de trânsito, segurança urbana, assistência ao preso e seus familiares, cultura, esporte, turismo e lazer, alinhadas com as diretrizes gerais do Governo; II - formular, implementar e avaliar os planos, ações e projetos na área de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo, com base em diagnósticos, para atender as demandas do Estado, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira; III - coordenar, acompanhar e avaliar esforços, pessoas e recursos para o desenvolvimento e execução de planos, ações e projetos para a implementação das políticas de desenvolvimento humano e social, turístico, cultural e de lazer, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados; IV - elaborar, implementar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados a famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis; elaborar, implementar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida; V - realizar laudos periciais dos presos e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho desenvolvidos nos presídios; VI - gerenciar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação; VII - elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do Estado; VIII - interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados; IX - identificar e analisar os impactos sociais, econômicos e financeiros das ações desencadeadas, sugerindo melhorias e adequações necessárias para ampliar a eficácia, eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos prestados; X - multiplicar as informações necessárias através da elaboração de manuais, relatórios, cursos e outras formas de difusão de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento profissional do conjunto dos servidores; XI - aplicar instrumentos regulatórios adotados pelo Estado, necessários para a execução das políticas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo; XII - elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação; XIII - desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e

natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação.

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA A 1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

ÁREA DE FORMAÇÃO	QUANTIDADE
Serviço Social	01º ao 10º lugar
Pedagogia	01º ao 10º lugar

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL SETADES Nº 00X/2017

FORMAÇÃO PRETENDIDA:

Nome completo: _____

Inscrição nº: _____

Email: _____

Assinale com "X" a etapa do Processo Seletivo Simplificado recorrida:

() 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

() RESULTADO FINAL

Orientações gerais de preenchimento:

a) Preencha todos os campos do formulário.

b) Escreva com clareza e coesão o campo de Justificativa

c) Siga as instruções do Edital, não ultrapasse o máximo de linhas e a data limite de entrega do Recurso.

d) Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Justificativa/ Fundamentação:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de Inscrições	07 a 14/06
Divulgação da Classificação e Convocação para Comprovação dos Títulos	20/06
1ª Chamada para Comprovação de Títulos	23/06
Divulgação do Resultados Preliminar	03/07
Prazo para Interposição de Recursos	04 e 05/07
Resultado Final	13/07